# Diário Oficial



# Município de Ipuã

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 489

# MUNICÍPIO DE IPUÃ


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Portarias ..... 3
***Terceiro Setor*** ..... 7
Plano de Trabalho ..... 7
Aditamento ..... 21
***Licitações e Contratos*** ..... 33
Aviso de Licitação ..... 33
Suspensão ..... 33



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº 13.535 DE 20 DE MAIO DE 2.022.**

***Designa Gestor do Contrato nº 047/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 084/2.022, Dispensa nº 029/2.022, relativo à locação de imóvel urbano cedido para o funcionamento provisório da Delegacia de Polícia Civil do Município.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora NARA NÚBIA ALMEIDA DE PAULA, RG nº 34.342.401-0 e CPF nº 290.947.798-38, **GESTORA** do Contrato nº 047/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 084/2.022, Dispensa de Licitação nº 029/2.022, relativo à locação de imóvel urbano cedido para o funcionamento provisório da Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**II-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de maio de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.547 DE 01 DE JUNHO DE 2.022.**

***Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 122/2.022 - Pregão Eletrônico nº 030/2.022, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 122/2.022 - Pregão Eletrônico nº 030/2.022, relativo ao registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para um período de 12 (doze) meses, que passa a ser constituída da seguinte forma:

**PREGOEIROS:**

| PREGOEIROS | RG | CPF |
|---|---|---|
| MARÍLIA SILVA LELIS | 41.843.679-4 | 321.501.888-80 |
| LAURIANE BUENO SILVA | 15.598.053 | 108.516.036-02 |
| FERNANDA OLIVEIRA DE LIMA | 42.007.714-5 | 439.440.038-45 |
| MIRELE DE OLIVEIRA LOIOLA | 38.679.814-X | 463.085.008-28 |
| **EQUIPE DE APOIO** | **RG** | **CPF** |
| DENER JOSÉ TAVARES OLIVEIRA | 49.066.662-0 | 393.134.948-92 |
| ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA | 55.568.897-5 | 425.418.948-64 |
| FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO | 52.476.979-X | 234.553.978-08 |
| LÍVIA MARQUES DOS SANTOS | 44.756.142-X | 379.813.258-54 |

**II-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de junho de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de junho de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.548, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.**

***Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**RE*ENQUADRAR*, a partir de 01/06/2.022**, de acordo

com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

- Antônia Hipólito dos Santos, Ajudante de Manutenção, na referência 29;
- Ana Carolina Cobianchi Cândido, Ajudante de Manutenção, na referência 02;
- Cléber Luiz Moris, Ajudante de Manutenção, na referência 21;
- Deusiane Alves da Silva, Monitor de Creche, na referência 15;
- Eliani da Silva Garcia Brigo, Merendeira, na referência 26;
- Elaine Fernandes Rodrigues, Gerente de Serviços, na referência 87;
- Elivânia Ermínia de Sousa, Monitor de Creche, na referência 15;
- Fabiana Dalila de Freitas, Ajudante de Manutenção, na referência 04;
- Fernanda Ramos Procópio, Monitor de Creche, na referência 17;
- Hamid Tannous, Médico 20 horas, na referência 101;
- Ilda de Araújo Souza Ribeiro, Merendeira, na referência 12;
- José Renato Molinari, Motorista, na referência 28;
- Jussara de Paula Ferreira, Merendeira, na referência 06;
- Laís Fernanda de Oliveira Puga, Ajudante de Manutenção, na referência 13;
- Lucimary Fornel Oliveira, Monitor de Creche, na referência 25;
- Luiz Cláudio Magalhães, Ajudante de Manutenção, na referência 12;
- Lívia Marques dos Santos, Farmacêutica, na referência 55;
- Margeliane Rita de Menezes, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, na referência 62;
- Mara Eunice Rodrigues Pereira, Ajudante de Manutenção, na referência 18;
- Maria Vilma Batista Moser, Ajudante de Manutenção, na referência 12;
- Meiriluci Domingues Clemente, Gerente de Serviços, na referência 90;
- Pollyana de Oliveira e Souza, Enfermeira, na referência 68;
- Paula Castejon Ramos, Dentista, na referência 84;
- Priscila Honorato de Oliveira, Auxiliar Administrativo, na referência 22;
- Rodrigo Vilarindo da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 06;
- Renata Gomes Coelho de Almeida, Monitor de Portador de Necessidades Especiais, na referência 46;
- Simone Rosa Mercês, Merendeira, na referência 13;
- Simone do Nascimento Mateus, Monitor de Creche, na referência 29;
- Thauani Oliveira de Melo, Ajudante de Manutenção, na referência 02;
- Tainá Raphael da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 04;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de junho de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.551 DE 02 DE JUNHO DE 2.022.**

***Designa Gestor do Contrato nº 062/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 057/2.022, Pregão Eletrônico nº 015/2.022, relativo a aquisição de veículos zero quilômetro para uso das Secretarias Municipais.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor ANDRÉ LUIS DOMINGOS, RG nº 45.414.977-3 e CPF nº 311.535.178-09, **GESTOR** do Contrato nº 062/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 057/2.022, Pregão Eletrônico nº 015/2.022, relativo a aquisição de veículos zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**II-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.552 DE 02 DE JUNHO DE 2.022.**

***Designa Gestor do Contrato nº 063/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 057/2.022, Pregão Eletrônico nº 015/2.022, relativo a aquisição de veículos zero quilômetro para uso das Secretarias Municipais.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor ANDRÉ LUIS DOMINGOS, RG nº 45.414.977-3 e CPF nº 311.535.178-09, **GESTOR** do Contrato nº 063/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 057/2.022, Pregão Eletrônico nº 015/2.022, relativo a aquisição de veículos zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**II-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.559 DE 03 DE JUNHO DE 2.022.**

***Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 123/2.022 - Pregão Eletrônico nº 031/2.022, referente à aquisição de veículo zero quilômetro para o C.R.A.S. da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 123/2.022 - Pregão Eletrônico nº 031/2.022, referente à aquisição de veículo zero quilômetro para o Centro de Referência em Assistência Social - C.R.A.S., da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que passa a ser constituída da seguinte forma:

**PREGOEIROS:**

| PREGOEIROS | RG | CPF |
|---|---|---|
| MARÍLIA SILVA LELIS | 41.843.679-4 | 321.501.888-80 |
| LAURIANE BUENO SILVA | 15.598.053 | 108.516.036-02 |
| FERNANDA OLIVEIRA DE LIMA | 42.007.714-5 | 439.440.038-45 |
| MIRELE DE OLIVEIRA LOIOLA | 38.679.814-X | 463.085.008-28 |
| **EQUIPE DE APOIO** | **RG** | **CPF** |
| DENER JOSÉ TAVARES OLIVEIRA | 49.066.662-0 | 393.134.948-92 |
| ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA | 55.568.897-5 | 425.418.948-64 |
| ANDRÉ LUIS DOMINGOS | 45.414.977-3 | 311.535.178-09 |
| FÚLVIA CRISTINA DA CRUZ | 35.272.564-3 | 226.345.708-99 |

**II-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

**PORTARIA Nº 13.563, DE 06 DE JUNHO DE 2.022.**

***Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio nº 101580/2.022, firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Ipuã-SP, referente à construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Pampuã (UBS II).***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o servidor municipal Sr. DENER JOSÉ TAVARES OLIVEIRA, Contador, CRC 1SP 318062, RG nº 49.066.662-0 e CPF nº 393.134.948-92, e o servidor municipal Sr HUGO GUERREIRO MARTINS GOUVEIA**,** RG nº 48.727.872-0, CPF nº 404.483.758-93, CREA-SP 5070445337, para exercerem, respectivamente, as funções de **Gestor e Responsável Técnico do Convênio nº 101580/2.022** firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Ipuã-SP, referente a construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Pampuã (UBS II).

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de junho de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de junho de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

## Terceiro Setor

## Plano de Trabalho

Casa da Criança
Armanda Malvina Mendonça

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1976 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

| 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO EMERGENCIAL – COVID 19**<br>**Programa de Educação Integral para 1ª Infância.**<br>**EIXO: Proteção Social; Saúde e Bem – Estar.**<br>**ANO: 2020/2021** | | | | |
| **Proponente:** Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça | | | | **CNPJ:** 50.414.945/0001-28 |
| **Nº do Registro no CMDCA:** 02 | | | **Validade:** 31/12/2021 | |
| **Regime:** Educação Infantil em Período Integral | | | | |
| **Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1297 – Centro.** | | | | |
| **Cidade:** Ipuã | **UF:** SP | **CEP:** 14.610-000 | **Telefone:** (16 )3832-1400 | **E-mail:** casacriancaipua@gmail.com |
| **Nome do representante legal do proponente: Walcidio Maranhão de Lima Júnior** | | | | |
| **CPF:** 117.520.998-85 | **RG:** 22.236.095 | **Cargo/Função:** Presidente | | **DDD/Tel.** (16) 3832-2809 |
| **Endereço Residencial do representante legal:** Rua Campos Sales nº 757, Centro, Ipuã/SP, CEP: 14.610-000 | | | | |
| **Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2020 a 31/12/2023** | | | | |

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**2.1 – Titulo do Programa:** Educação Integral para 1ª Infância.

**2.2 - Prazo de Execução:** 18 meses.

**2.3 – Diretriz/ Ação Prioritária:**

**Diretriz**: Acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. **Ação:** Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

**2.4 – Descrição da Realidade:** As crianças beneficiárias pelo programa e suas famílias, residem no município de Ipuã, localizado na região nordeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 16 mil habitantes, que apresenta um contexto significativo em relação aos índices de pobreza, perceptíveis comparados à renda per capita das famílias atendidas, na maioria menor que um salário mínimo vigente. Grande parcela da população são vítimas do desemprego que por vez tem se acentuado principalmente na entre safra e nas paradas das usinas; e outra parcela, no trabalho informal precarizado. Partes dos adolescentes estão inseridas em uma realidade emergente de violação de direitos: abandono escolar e familiar, comércio e uso de drogas ou gravidez precoce. Já as crianças de classes menos favorecidas são vítimas constantes de negligência familiar e desprotegidas de direitos sociais, assim como, grande número de famílias convive em seu núcleo com situação de alcoolismo e violência doméstica, especificamente as mulheres, são chefes de família ou advém de famílias reconstituídas ou agregadas. Anualmente o município recebe migrantes do estado do nordeste do Brasil para o trabalho temporário nas três usinas de açúcar e álcool do entorno, atividade econômica predominante da região. Esses dados indicam fragilidade nas Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Indicam que não somente a família falha, mas uma

cidade inteira, pelo fato de não conseguir através de ações estratégicas para minimizar essa realidade. Em virtude, no diagnóstico do município, os principais fatores que afetam sobremaneira o desenvolvimento deste público, são: a **AUSÊNCIA:** de ações de prevenção de riscos, articulação em rede, de divulgação de serviços com a família, de apoio familiar, da participação da família no acompanhamento educacional dos filhos, de atividades que estimulem sua participação, de oportunidades e atividades para crianças. O Programa de Educação Integral passa a ser uma iniciativa importante neste contexto, através da proposição de um atendimento integral às crianças, visando à ampliação dos saberes, o desenvolvimento na totalidade humana, visando à transformação do "ser criança" em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo.

**Proposta de Superação:** O programa oferecerá atendimento de **Segunda a Sexta**, em período integral, **das 07: 00 às 16: 00 horas,** a 120 crianças do município, estes, encaminhados ou não pela rede socioassistencial, pertencentes a famílias em sua maioria inseridas em contextos de vulnerabilidade e riscos.

**2.5 – Justificativa do Projeto:** O Programa de Educação Integral fundamenta-se no princípio da Educação Integral, estimulando o pleno desenvolvimento e a promoção de direitos, através do desenvolvimento de projetos e ações nas áreas educacional, social e de saúde. Apoia-se na valorização do núcleo familiar e na aliança com a comunidade e na promoção e prevenção da saúde; como também o diálogo com a rede de atendimento à criança. Fatores que influenciam significativamente na formação e no crescimento da criança, e são determinantes para um bom desenvolvimento futuro. A Casa da Criança é um núcleo onde o Tempo, Espaço e Conteúdos são lúdicos e criativos, favorecem aprendizagens significativas e faz da criança em seu meio, um agente transformador. É sabido que o oferecimento de oportunidades e promoção de habilidades são fatores de prevenção a riscos e poderá contribuir na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes. Assim, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente o **Marco** na Garantia de Direitos; para sua plena efetivação é necessária uma série de ações capazes de concretizar os princípios consagrados na legislação. *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária* (Art. 4 lei 8.069/90). Dessa forma, o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância contribuirá de forma positiva, com a execução das políticas setoriais, quanto no conjunto de princípios, diretrizes para melhoria e qualificação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, como também o atendimento do disposto no Art. 70 do referido Estatuto – ECA, que prevê medidas de prevenção da ocorrência de ameaças ou violação de direitos contra a criança e adolescente e alcance de parte dos objetivos propostos para a educação infantil no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando, neste caso que o oferecimento de oportunidades leva a população a ampliar seus conhecimentos e possível melhoria da sua qualidade de vida, ao mesmo tempo, em que a falta de oportunidades reduz significativamente suas perspectivas futuras, justificamos a importância da realização deste Programa, que será executado em diálogo com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, atuando como instrumento propulsor de transformação social.

## 3 – Objetivos do Projeto

**Objetivo Geral:** Alcançar uma educação transformadora , em articulação com a rede, em parceria com a família e a comunidade no compromisso com a criança, a fim de oportuniza-las Educação com qualidade e reconhecimento.

**- Objetivos Específicos:**

- **Proteção/Social:** promover ações que visam fortalecer os laços familiares e comunitários entre instituição - família-comunidade, por meio de atividades, encontros de integração e eventos comunitários;
- **Saúde e Bem-Estar:** contribuir com a melhoria da saúde e qualidade de vida das crianças atendidas, enfatizando ações educativas e preventivas.

## 4. PÚBLICO ALVO

**Beneficiários Diretos:** 120 Crianças na faixa etária de 04 meses a 04 anos, residentes do município de Ipuã, de todos os bairros da cidade.

**Beneficiários Indiretos:** Famílias das crianças atendidas, cujo perfil caracteriza-se por baixa renda; escolaridade básica; alta sazonalidade; vivendo em contextos de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos afetivos e sociais; com poucas opções de inserção no mercado de trabalho e baixa qualificação profissional.

**5. AREA DE ABRANGENCIA:** O desenvolvimento do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância dar-se-á na cidade de Ipuã/SP, a ser desenvolvido pela Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, sito à Av: Rui Barbosa 1297, centro, de onde o seu atendimento será estendido a crianças e adolescentes de todos os bairros da cidade, e prioritariamente aquelas crianças que residem ao entorno da Instituição, considerando a quantidade de vagas e demais critérios de participação estabelecida.

## 6. PLANEJAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.324 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

| Objetivos por Área SOCIAL | Objetivos Específicos | | Indicador | Meios de verificação | | Período Verificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Metas a serem cumpridas pelo PROGRAMA | Prazos | | Quantitativo | Qualitativo | |
| **1. Proteção/Social**<br><br>**Contribuir com o fortalecimento dos laços familiares e comunitários entre instituição, família e comunidade.** | **Meta apresentada e aprovada:**<br>1.1 Realizar ações de apoio social junto às crianças e famílias atendidas:<br>- 50 Fichas de Espera;<br>- 70 Rematriculas<br>- 50 Matriculas<br>- 100 Avaliação Socioeconômica<br>- 10 Visitas Domiciliares;<br>- 04 Encaminhamentos Sociais; | 18 meses | Intervenções realizadas | Nº de intervenções de apoio social. | Registros técnico e instrumental | Semestral |
| | **Meta proposta pandemia:** Realizar virtual e remotamente ações de Apoio Social junto às crianças e famílias atendidas.<br>- Busca Ativa;<br>- Visita Domiciliar (excepcional);<br>- Encaminhamento Social; | Durante o período de interrupção das ações presenciais | Nº de ações realizadas | **Busca ativa:** Dialogo as 120 famílias, via telefone.<br>**Visita Domiciliar:** quando identificado urgência e extrema necessidade.<br>**Encaminham.** Dos atendimentos virtuais, à rede social, conforme necessidade. | Registros técnico e instrumental | Semestral |
| | **Meta apresentada e aprovada:**<br>1.2 Realizar atendimento individual as famílias para orientação e acompanhamento das crianças. | 18 meses | Nº de atendimento realizado | Mínimo: 30/período. | Registro Técnico | Semestral |

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 – Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta proposta pandemia:** Realizar acompanhamento virtual as famílias das para orientação e apoio as dificuldades. | Durante o período de interrupção das ações presenciais | Nº de atendimentos realizados | Total: 15/ano. | Registro de Atendimento (Prints) | Mensal |
| | **Meta apresentada e aprovada:**<br>2.3 Promover eventos de integração entre instituição, família e comunidade.<br>✓ Família (Maio e Agosto)<br>✓ Festa Junina<br>✓ Dia mundial do brincar<br>✓ Projeto Presença<br>✓ Mostra Cultural. | 18 meses | Nº eventos. Promovidos. | **Total:** 09/período. | Fotos<br>Releases mídias espontâneas | Semestral |
| | **Meta proposta pandemia:** Possibilitar via mídias sociais, a integração instituição, família e comunidade, com homenagem as datas e comemorações previstas.<br>✓ Família (Maio e Agosto)<br>✓ Festa Junina<br>✓ Dia mundial do brincar | Durante o período de interrupção das ações presenciais | Nº Homenagem Criada | Mínimo: 06/período | Fotos<br>Vídeos<br>Releases mídias espontâneas | Semestral |

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 93.815 em 10/01/1990.

| Objetivos por área SAUDE | Objetivos Específicos<br>Metas a serem cumpridas pelo PROGRAMA | Prazos | Indicador | Meios de verificação<br>Quantitativo | <br>Qualitativo | Período Verificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. Promover a melhoria da saúde e bem – estar dos atendidos. | **Meta apresentada e aprovada:**<br>2.1 Realizar triagens visando à prevenção da saúde através do com acompanhamento de 100% das crianças, durante o decorrer do ano. Junto a avaliação nutricional: peso e medida. | 18 meses | Nº triagens<br>Nº Criança Atendida | 120 triagens<br>120 crianças atendidas | Gráficos para apresentação resultados | 1º e 18º Mês |
| | **Meta proposta:** Ação 3.1 suspensa por quanto durar o período de interrupção das ações presenciais. | | | | | |
| | 2.2 **Meta apresentada e aprovada:**<br>Elaborar Cardápios Nutricionais por semana, contendo alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais da faixa etária das crianças.<br>1 cardápio: (Berçários I e II) - 1 cardápio: ( Maternais 1 e 2) | 18 meses | Nº Cardápios elaborados | **Meta:**<br>**88 cardápios/ano.** | Relação de Alimentos oferecidos no cardápio. | Semestral |
| | **Meta proposta pandemia:** Entregar Kits alimentares, compostos pelos alimentos disponíveis em estoque da instituição dos quais seriam utilizados para prover a alimentação das crianças nas atividades presenciais.<br>Serão entregues prioritariamente às famílias com maior índice de vulnerabilidade social. | Durante o período de interrupção das ações presenciais | Nº de Kits entregues | **Mínimo:** 40 kits total | Comprovante de recebimento assinado pelo membro familiar beneficiado | Mensal |
| | **Meta apresentada e aprovada:**<br>2.3 Realizar ações de Proteção saúde visando à prevenção de doenças junto a 120 crianças atendidas:<br>Oficina Culinária;<br>Encontros Temáticos;<br>Campanhas;<br>Agendamento de Consultas (sempre que necessário);<br>Encaminhamentos de saúde; | 18 meses | Nº de Ações propostas | **Meta:**<br>44 Oficinas/ano<br>04 Encontros/ano<br>04 Campanhas/ano<br>06 Encaminhamentos | Registros Técnicos;<br>Fotos | Semestral |
| | **Meta proposta:** Realizar virtual e remotamente ações de Proteção social, através de ações que visam minimizar os impactos do isolamento social e a prevenção de doenças. | Durante o período de interrupção das ações presenciais | Nº de Ações. | **Oficinas:** suspensa<br>**Agendamentos:** sempre que necessário;<br>**Encaminhamentos** sempre que necessário<br>**Campanhas:** 1x mês prevenção e cuidados | Registros Técnicos;<br>Fotos e prints;<br>Mídias Sociais | Semestral |

Casa da Criança
Amanda Malvina Mondonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1975 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

## 7 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

**7.A - PLANO PRESENCIAL:** A Casa da Criança propõe **o Programa Educação Integral** para dinamizar o cotidiano vivenciado pelos alunos, de modo a oferecê-los um rol de possibilidades educativas, contextualizada se muito bem planejadas, capazes de possibilitar um despertar para o universo escolar e maior interesse em tudo que é oferecido, levando em consideração as vontades, desejos, o perfil do aluno, a cultura e o que ele traz até a escola. Também busca oferecer através do envolvimento de suas diversas áreas uma educação promotora do conhecimento de si, mas também do mundo; que favoreça a imersão das crianças em diferentes linguagens; possibilidades, vivências e experiências capazes de criar e recriar contextos; capaz de ampliar sua confiança e participação; que possibilite situações de aprendizagens; o contato com diferentes culturas; que incentive a curiosidade, o questionamento, indagação e conhecimento; que promova o relacionamento e a interação; o cuidado e preservação do meio ambiente; a sustentabilidade e biodiversidade da vida na terra. Com ações conjuntas e articuladas através do oferecimento de **TEMPO, ESPAÇO E CONTEÚDOS** de qualidade, que possam ser desenvolvidos e aplicados de maneira criativa e inteligente, capazes de despertar o interesse da criança em aprender e descobrir, e ao mesmo tempo, utilizando da jornada ampliada das creches para o oferecimento de uma educação de qualidade.Esse método traz uma atuação, para além dos muros institucionais, de forma a envolver não somente a família no comprometimento com o desenvolvimento infantil, como também toda comunidade no processo construtivo de desenvolvimento integral (social e humanístico) das crianças. Este Programa **sustenta-se** no princípio da Educação Integral, tendo como parâmetro os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil, como também a inspiração na abordagem educativa de Reggio Emilia – Itália, proposta cinquentenária de rompimento com os padrões tradicionais de educação, criada pelo pedagogo e educador Lóris Malaguzzi, que revela a importância das Cem Linguagens da Criança e a Pedagogia da Escuta. Prática conhecida mundialmente devido o rompimento com os padrões tradicionais de educação, já que sua perspectiva inverte a relação tradicionalista entre o detentor do saber e o recebedor (professor/aluno), onde o professor aprende enquanto ensina, por meio da escuta – ponto central de todo trabalho pedagógico.

### OPERACIONALIAÇÃO

**A2. CONTEUDO PROTEÇÃO SOCIAL:** São desenvolvidas ações de apoio Social: compreende ações cotidianas de busca ativa; ficha de espera, matrícula, rematricula, avaliação socioeconômica e cultural; visitas domiciliares; encaminhamentos sociais; aplicação de instrumentais sociais para avaliação e monitoramento. Como: **Encontros bimestrais; Orientação Individual às Famílias; Eventos de Integração:** com foco "primário" na família e comunidade.

**A3. CONTEUDO SAUDE/BEM ESTAR:** Realiza-se um trabalho de prevenção e cuidado com a saúde através de ações como: Triagem Nutricional; Elaboração de Cardápios Balanceado e saudável; Ações de Proteção Social: Encontros temáticos, Campanhas, Controle de vacinação e exames neonatais; Acompanhamento de casos; Encaminhamentos de Saúde; Agendamento de consultas, Criação de Anamnese e Prontuário de Saúde da criança.

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

**7.B - PLANO EMERGENCIAL: TECENDO RELAÇÕES:** O PROJETO é nossa contribuição para que o dia a dia possa se tornar menos pesado e mais construtivo. A escolha do nome diz respeito à relevância do significado da palavra tecer, que faz referencia a entrelaçamento, manipulação de fios por uma trama. Nele, apresentamos possibilidades de brincadeiras que possam ser vividas pelas crianças em casa e que sejam compatíveis com o confinamento que estamos vivendo e com as características das crianças em cada fase da vida.
O objetivo deste projeto é manter um dialogo ativo de apoio mutuo, entre famílias, crianças e educadores da Casa, através da oferta de experiências educativas/brincadeiras, que coloquem em jogo o enorme potencial das crianças de inventar, experimentar e construir recursos para viver esse período; como também ações de prevenção ao Covid 19. O intuito é manter vivo os relacionamentos e o sentido da vida durante esse momento de pandemia mundial e isolamento social. As propostas foram pensadas a partir da nossa relação diária com as crianças, e da analise da referência de trabalho pedagógico realizado em nossa creche, levando em consideração as diretrizes municipais para a primeira infância. A equipe da Casa atuante tem trabalhando incansavelmente no planejamento deste Projeto desde o dia 04 de maio de 2020, buscando reinventar essa nova forma de se relacionar com as crianças e as famílias.

## OPERACIONALIZAÇÃO

**B.2. CONTEUDO APOIO SOCIAL:** Deseja TECER junto à família, novas RELAÇÕES, que contemplem as diferentes experiências vivenciadas durante este tempo do coronavirus. A retomada dos contatos e acolhimento com todas as famílias, através de ligação telefônica; a criação de grupos de whatsapp, considerando as turmas especificas. As propostas estão sendo pensadas a partir da nossa relação diária com as crianças, e da analise da referência de trabalho pedagógico realizado em nossa creche, levando em consideração as diretrizes municipais para a primeira infância. Uma linha invisível que pode trazer uma ligação ao sentimento de pertencimento a um grupo, a um ambiente e às relações estabelecidas nele. Também serão disponibilizados orientações individuais por meio do contato telefônico de acordo com a demanda.

**B.3. CONTEUDO PROTEÇÃO SAUDE:** Serão realizadas ações de caráter emergencial e preventivo, como o caso da entrega de kits alimentares, que colaborará para provimento das necessidades básicas alimentares; as campanhas de saúde, relacionadas a prevenção sobretudo com orientações aos cuidados que precisam serem tomadas para proteção ao novo corona vírus. E por fim as ações apoio as famílias com possíveis agendamentos de atendimento aos postos e E.S.F e os encaminhamentos aos setores da saúde em caso de identificação de agravos e riscos a saúde.

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

## 8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 8.A – PLANILHA DE EXECUÇÃO DO PLANO PRESENCIAL

| | | AREA: Social | Início | Término |
|---|---|---|---|---|
| Etapa 1 | 1.1 | Ficha de Espera ou de Inscrição | 1°Mês ALR | 18°Mês ALR |
| | 1.2 | Busca Ativa do Aluno no Domicilio | 1° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.3 | Ações de Apoio social | 1° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.4 | Encontros de Integração Famílias e Comunidade | 2° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.5 | Atendimentos Individualizados as Famílias | 1° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.6 | Diálogos Pontuais com as famílias | 2° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.7 | Monitoramento e avaliação | 1° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.8 | Relatórios de Prestação de Contas | 6° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| | 1.9 | Inscrição de Projetos em Editais Sociais | 1° Mês ALR | 18° Mês ALR |
| Etapa 2 | | AREA: Saúde e Bem Estar | Início | Término |
| | 2.1 | Realizar Triagens de Saúde (Nutricional) | 2°Mês ALR | 18°Mês ALR |
| | 2.2 | Elaboração de Cardápios por faixa etária | 2° Mês ALR | 18°Mês ALR |
| | 2.3 | Diálogo com famílias, educadoras e cozinheiras | 2° Mês ALR | 18°Mês ALR |
| | 2.4 | Monitoramento e avaliação | 1°Mês | 18°Mês ALR |

***OBS: ALR – Após Liberação dos Recursos**

### 8.B – PLANILHA DE EXECUÇÃO DO PLANO EMERGENCIAL – COVID 19

| | | AREA: Social |
|---|---|---|
| Etapa 1 | 1.1 | Apoio Social (Busca ativa, Visitas, Encaminhamentos Sociais) |
| | 1.2 | Acompanhamento Individual Remoto |
| | 1.3 | Encontros Virtuais de Integração Famílias e Comunidade |
| | 1.4 | Monitoramento e avaliação |
| | 1.5 | Relatórios de Prestação de Contas |
| Etapa 2 | | AREA: Saúde |
| | 2.1 | Entrega dos Kits alimentares |
| | 2.2 | Proteção Saúde (Agendamentos, Encaminhamentos, Campanhas de prevenção e cuidado com saúde). |

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.514 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| OBJETIVO GERAL POR AREA | MONITORAMENTO | | AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS | |
|---|---|---|---|---|
| | Prazos | Periodicidade | Qualitativos | Quantitativos |
| **1. Proteção/Social:** Contribuir com o fortalecimento dos laços familiares e comunitários entre instituição, família e comunidade. | 18 Meses | MENSAL | Maior aproximação Familiar<br>Apoio às vulnerabilidades<br>Orientação<br>Apoio às vulnerabilidades<br>Integração Social e Comunitária. | Nº de ações alcançadas que indicam a oferta e a procura pelas ações disponíveis.<br>Nº de Pessoas participantes e acompanhando os eventos propostos. |
| **2. Saúde e Bem – Estar:** promover a melhoria da saúde, qualidade de vida e bem estar das crianças e a famílias participantes através de ações de orientação e prevenção. | | | Melhoria do bem estar alimentar da criança<br>Prevenção e cuidado com a saúde | Nº de ações Desenvolvidas. |

**9.1:** O **monitoramento** se relaciona diretamente com a gestão técnica e consistirá num acompanhamento contínuo ou periódico durante todas as etapas de execução do programa. Realizar-se-á com vistas a verificar o cumprimento das metas estabelecidas e atividades programadas, assim como a provisão de insumos para determinar se foram recebidos a tempo, em quantidade, qualidade e se cumpriram com as especificações em função da programação prevista. Ocorrerá com:
**EQUIPE:** Através do cronograma de atividades, verificando se as metas propostas foram executadas, nas reuniões mensais com a equipe, junto aos educadores e professores para verificar frequência, participação e rendimento.
**USUÁRIOS:** Durante as atividades, verificando adesão e participação. Nos atendimentos individuais, verificando motivação, interesse e envolvimento nas atividades. Nos contatos diretos e indiretos com a família para verificar nível de satisfação e participação nas reuniões e eventos promovidos pelo projeto.
**COM CMDCA:** Participação nas reuniões de conselhos setoriais e Apresentação dos relatórios parciais e anual de Atividades.
**COM A COMUNIDADE**: Na publicização, na comunicação interna e externa, no comparecimento das ações previstas e sua representatividade.

**9.2 – A avaliação** será realizada de forma ampla. Será uma oportunidade de amadurecimento e de ajustes para se alcançar o resultado. A avaliação será considerada como elemento natural do processo, entendida como "validação" de resultados e de ações, pois o produto representa a qualidade do processo. Deve ser transparente, criteriosa, participativa e promocional, utilizando de ferramentas e instrumentais de mensuração quantitativa e qualitativa.

## 10. RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

| Qtde | Cargo/Função | Carga Horária semanal |
|---|---|---|
| 1 | Assistente Social | 24 horas |
| 1 | Nutricionista (Prestadora de Serviços) | 06 horas |
| 1 | Psicóloga (Prestadora de Serviços) | 20 horas |

## 10.1 ESPAÇO FISICO DISPONIVEL PARA O ATENDIMENTO

| Item | Descrição |
|---|---|
| | |
| 1 | Sala de Orientação Pedagógica |
| 2 | Refeitório |
| 3 | Cozinha |
| 4 | Depósito de Alimento |
| 5 | Recepção |
| 6 | Saguão |
| 7 | Sala de Arquivo |
| 8 | Sala de Reunião |
| 9 | Sala Coordenação |

Casa da Criança
Armanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1975 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

**10.2 RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO**

| Item | Descrição |
|---|---|
| | |
| 1 | Cadeiras plásticas |
| 2 | Prateleiras em madeira |
| 3 | Quadros/ Lousas/painéis |
| 4 | Escrivaninha c/gavetas |
| 5 | Cadeiras giratórias |
| 6 | Armários para arquivo e pertences |
| 7 | Mesas e cadeiras infantis coloridas, para sala de aula e refeitório. |
| 8 | Mesas e cadeiras infantis coloridas para atividades em geral. |
| 9 | Caixa amplificada Multiuso |
| 10 | Datashow |
| 11 | TVs e DVDs |
| 12 | Aparelhos de som portátil |
| 13 | Estante madeira e ferro para livros |
| 14 | Mesas para reunião com cadeiras |
| 15 | Impressoras |
| 16 | Computadores e Notebook c/ monitor, teclado e mouse. |
| 18 | Ventiladores de parede e teto |
| 19 | Forno Micro ondas |
| 20 | Forno Industrial |
| 21 | Refrigerador Industrial |
| 22 | Outros eletrodomésticos |

| **11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FMDCA** | | | |
|---|---|---|---|
| **11.1** - Valor total do projeto: R$ 43.644,39 | | | |
| **Natureza do recurso** | **Custeio (R$)** | **Investimento (R$)** | **Total (R$)** |
| *Solicitado FMDCA | R$ 32.094,39 | R$ 11.550,00 | R$ 43.644,39 |
| **Total Geral** | | | |
| **10.2** - Detalhamento da Despesa | | | |


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Casa da Criança Amanda Malvina Mendonça
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.324 em 07-11-1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 98.815 em 10-01-1990

| Itens de despesa | | |
|---|---|---|
| **Quant.** | **Custeio total** | **Valor Total ($)** |
| 04 meses | Recursos Humanos - CLT/Salário + 13º Salario Assistente social | R$ 7.899,93 |
| 07 meses | Prestação de Serviço/RPA (Nutricionista) | R$ 6.939,29 |
| 07 meses | Prestação de Serviço/RPA (Psicóloga) | R$ 8.020,32 |
| 07 meses | INSS/RPA | R$ 3.734,85 |
| 18 meses | Alimentação/Cestas/Kits | R$ 5.500,00 |
| 01 | Freezer 231 litros | R$ 2.500,00 |
| 11 | Cadeira de papa para bebê | R$ 4.250,00 |
| 04 | Ventilador de parede | R$ 1.000,00 |
| 01 | Notebook | R$ 3.800,00 |
| **Total Geral (solicitado ao FMDCA)** | | R$ 43.644,39 |

**Ipuã, 08 de Junho de 2021.**

**Walcidio Maranhão de Lima Junior**
**Presidente da Instituição**

Casa da Criança
Amanda Malvina Mendonça

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1211 em 21/11/1978 - Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8.524 em 07/11/1989 - Declarada de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 98.815 em 10/01/1990.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANO APLICAÇÃO DETALHADO 2020/2021

| QTE | ITEM DESPESA | jul/20 | ag/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | ab/21 | ma/21 | jun/21 | jul/21 | ag/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assistente Social /CLT | 0,00 | 0,00 | 871,08 | 1471,08 | 1793,55 | 1793,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5929,26 |
| 1 | 13º Sal. Assist. Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1078,24 | 892,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1970,67 |
| 1 | Nutricionista/RPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988,47 | 988,47 | 988,47 | 988,47 | 988,47 | 1996,94 | 6939,29 |
| 1 | Psicóloga/RPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1145,76 | 1145,76 | 1145,76 | 1145,76 | 1145,76 | 2291,52 | 8020,32 |
| 1 | INSS/RPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533,55 | 533,55 | 533,55 | 533,55 | 533,55 | 1067,10 | 3734,85 |
| 1 | Alimentação/Cestas/Kits | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1100,00 | 1100,00 | 1100,00 | 1100,00 | 1100,00 | 0,00 | 5500,00 |
| 1 | Equipamento/Freezer 231 litros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2500,00 |
| 11 | Cadeira de papa/bebes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4250,00 |
| 4 | Ventilador parede | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 |
| 1 | Equipamento/Notebook | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3800,00 |
| | **Total Geral** | **0,00** | **0,00** | **871,08** | **1471,08** | **2871,79** | **2685,98** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **15317,78** | **3767,78** | **3767,78** | **3767,78** | **3767,78** | **5355,56** | **43.644,39** |

**Ipuã, 08 de Junho de 2021.**

**Walcidio Maranhão de Lima Júnior**
**Presidente**

Aditamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

## ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A CASA DA CRIANÇA " ARMANDA MALVINA MENDONÇA", TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, EIXO: PROTEÇÃO SOCIAL, SAÚDE E BEM ESTAR.

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Nº 14.020, de 06 de Julho de 2.020, com a interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ -SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho, MARCIEL MANDRÁ LIMA, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG. nº 23.101.026-SSP/SP e do CPF nº 196.298.218-18, residente de domiciliado na Rua Américo Brasiliense, nº 397, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça"**, inscrita no CNPJ n.º 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **Casa da Criança,** neste ato representada por seu Presidente WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RG n. 22.236.095, CPF n. 117.520.998-85, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 757, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **Casa da Criança**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, Eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.883/21 e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

Transferência de Recursos financeiros do Município de Ipuã para a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça para Execução do Programa de "Educação Integral para a 1ª Infância, eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar", com ações capazes de alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação de qualidade, Assistência e Apoio Social, Acesso a Cultura, esporte e Lazer, com atendimento de 120 crianças, na faixa etária de 04 meses a 04 anos, e suas famílias, residentes no município de Ipuã, conforme Plano de Trabalho anexo que é parte integrante do presente Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"*.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o valor do presente Aditamento do Termo de Fomento estabelecido em R$ 7.644,39 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando a parceria o valor de R$ 43.690,39 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

**CLÁUSULA QUARTA**: O pagamento será em parcela única, no prazo não superior ate 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo termo, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 259 – 08 243 0055 2067 0000 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – 0 01 00 110 000.**

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1– DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – CMDCA;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C e publicar seu extrato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã (http://www.ipua.sp.gov.br) e no Átrio do Paço Municipal conforme o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeitos jurídicos somente após a sua publicação;

III - direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente d Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – Transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI – proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no prazo estabelecido ou recebam parecer contrário a sua aprovação.

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria.

VIII – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientado as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IX – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quado der causa do atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XI – fornecer à O.S.C Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e , no caso, de eventuais alterações do manual informar previamente a O.S.C.;

XII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-las quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.2- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ- SP.

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

II - manter, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

V – exercer, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

5.3 -O.S.C.

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II- executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – SP.

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

VII - permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

VIII – propiciar os meios e condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno, Externo e do Tribunal de Contas, tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

IX – depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, em conta especifica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XI – Exclusivamente gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, investimento e pessoal;

XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecidas a legislação em vigor;

XIV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, sob penas de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XVIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XIX -prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXI – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXII – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXIII – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO EMPREGATÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

6.1 – A O.S.C é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamento, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 – A inadimplência da O.S.C em relação às obrigações da Cláusula 6.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente Aditamento ao Termo de Fomento terá vigência a partir do dia 10 de Julho de 2021 até 31/12/2021, sendo possíveis alterações e prorrogação, nos termos do art. 60 do Decreto municipal nº 3.473/19 e art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA OITAVA -** Se o valor das despesas decorrentes dos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira, exceder ao valor dos repasses feitos pelo MUNICÍPIO, as mesmas serão suportadas exclusivamente pela Casa da Criança.

**CLÁUSULA NONA -** Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1 Além do caso de rescisão previsto no caput desta cláusula, o presente Aditamento do Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO,** unilateralmente, a qualquer momento, caso a **Casa da Criança** deixe de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Aditamento do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO**

10.1 - A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo índice Nacional de Preços ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I - A inexecução do objeto deste Fomento;
II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III - Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 09/2020, vinculadas ao Processo nº 48/2020.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente, duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã-SP, 08 de Julho de 2021

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Marciel Mandrá Lima
Presidente do CMDCA

Walcidio Maranhão de Lima Júnior
Presidente da Casa da Criança

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

RG: 55.568.897-5
Nome: Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino

De acordo,

Dr. Gabriel César Bueno
Procurador Jurídico
OAB Nº 324.343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ Nº 50.414.945/0001-28
TERMO DE FOMENTO N° 09/2020
TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO
VALOR: R$ 7.644,39 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
EXERCÍCIO: 10/07/2021 a 31/12/2021
ADVOGADO/ Nº OAB: GABRIEL CÉSAR BUENO OAB/SP nº 324.343

**OBJETO: Execução do Programa de Educação Integral para a 1ª Infância, eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IPUÃ-SP., 08 de Julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.229.358-92 RG: 22.236.138-4-X SSP SP
Data de Nascimento: 15/03/1957
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio, 571, Centro, Ipuã-SP.
E-mail institucional: pref.m.ipua@uol.com.br
E-mail pessoal: ronyadvogado@hotmail.com
Telefone (16) 3832-0117

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
Nome: MARCIEL MANDRÁ LIMA
Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF: 196.298.218-18 RG: 23.101.026
Data de Nascimento: 21/04/1976
Endereço residencial completo: Rua: Américo Brasiliense, 397
E-mail institucional: cmdca@ipua.sp.gov.br
E-mail pessoal: marciellima@hotmail.com
Telefone(s): (16) 99968 3707

Assinatura: _____

**PELA ENTIDADE PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"**
Nome: WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JUNIOR
Cargo: Presidente
CPF: 117.520.998-85 RG: 22.236.095 SSP SP
Data de Nascimento: 05/08/1971
Endereço residencial completo: Rua Campos Sales nº 757, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo – 14610-000
E-mail institucional: casacriancaipua@gmail.com
E-mail pessoal: wljunior2011@bol.com.br
Telefone(s): 16 3832 - 1400
**Assinatura:** _____

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**EDITAL PÚBLICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº025/2022, PROCESSO Nº106/2022,** de 12 de maio de 2022, tendo como objeto o fornecimento de óleos, filtros e lubrificantes a serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital completo disponível através do e-mail compras@ipua.sp.gov.br e também no site www.licitacoes-e.com.br, com prazo para recebimento das propostas até às 08h00min do dia 30 de junho de 2022 e início da sessão de disputa de preços via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 09h00min do dia 30 de junho de 2022.

Ipuã, 15 de junho de 2022
Fernanda Oliveira de Lima
Pregoeira

.....

## Suspensão

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está suspenso o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PROCESSO Nº 109/2022,** 16 de Maio de 2022, tendo como objeto a aquisição de medicamentos (não manipulados) para serem distribuídos à pacientes do município de Ipuã, através da Farmácia Municipal, para retificação de edital, e será agendada e publicada nova data para a disputa no Diário Oficial da União.

Ipuã, 15 de Junho de 2022.
Lauriane Bueno Silva
Pregoeira

.....